

**LEI N° .1076/91**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR DOTAÇÃO  
DO ORÇAMENTO VIGENTE**

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente, no valor de Cr\$ 16.000:000,00 (dezesesseis milhões de cruzeiros) .

DOTAÇÃO	Nº DA FICHA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
0204.02040212022-3191	072	Cr\$ 3.000.000,00
0206.03070212054-3120	168	Cr\$ 12.500.000,00
0209.13754282093-3120	269	Cr\$ 500.000,00
TOTAL .....		Cr\$ 16.000.000,00

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para cumprir o disposto no artigo anterior, a seguinte anulação parcial .

DOTAÇÃO	Nº DA FICHA	ANULAÇÃO
0204.02070212020-3132	067	Cr\$ 3.000.000,00
0206.03070212037-3111	111	Cr\$ 12.500.000,00
0209.13754282097-3111	281	Cr\$ 500.000,00
TOTAL .....		Cr\$ 16.000.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 30 de outubro de 1991.**

**Leonardo Diniz Dias  
Prefeito Municipal**